



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

OF/GP/Nº 339/2020/DC

Redentora, 10 de dezembro de 2020.

Exmo. Senhor:

Osmar Viana Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Redentora - RS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 048/2020.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o **Projeto de Lei nº 048/2020**, o qual **"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,



NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br



Administração: 2017/2020

Redentora
Todos juntos trabalhando



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 048/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NILSON PAULO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 98.758,45 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais com quarenta e cinco centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.277 – APOIO FINANCEIRO - LC173/2020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.32.00.00.00.2121 MATERIAL, BEM OU SERV. DIST. GRATUITA.....R\$ 98.758,45
TOTAL.....R\$ 98.758,45

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 98.758,45 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais com quarenta e cinco centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação do recurso 2121.....R\$ 98.758,45

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 68.628,75 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais com setenta e cinco centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2.277 – APOIO FINANCEIRO – LC 173/2020 – SAÚDE
3.3.9.0.30.00.00.00.4001 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 62.257,50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

3.3.9.0.39.00.00.00.4001 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 6.371,25
TOTAL.....R\$ 68.628,75

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 68.628,75 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais com setenta e cinco centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação do recurso 4001.....R\$ 68.628,75

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.279 – HORARIO ESTENDIDO UBS/USF COVID19 - PORT. 430/2020
3.3.5.0.43.00.00.00.4511 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 120.000,00
TOTAL.....R\$ 120.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação do recurso 4511.....R\$ 120.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.


NILSON PAULO COSTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10 de dezembro de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 048/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Apraz-nos neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual **“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Os valores constantes no presente Projeto de Lei dizem respeito às quantias repassados ao Município de Redentora a fim de serem aplicados na saúde pública e na assistência social municipal, recursos estes provenientes da Lei Complementar n. 173/2020, que institui o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Nesse sentido, o valor de R\$ 98.758,45 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais com quarenta e cinco centavos), será aplicado na aquisição de bens e serviços destinados à assistência social.

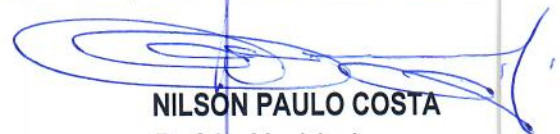
Outrossim, o valor de R\$ 68.628,75 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais com setenta e cinco centavos) será aplicado na manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, através da aquisição de material de consumo.

Por fim, o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) será aplicado na Atenção Primária à Saúde, em caráter temporário e excepcional, a fim de apoiar o funcionamento do horário estendido nas Unidades Básicas de Saúde (pagamento das equipes do turno da noite e finais de semana).

Entendem-se dispensáveis maiores justificativas, razão pela qual se espera a aprovação unânime deste projeto de lei, sob pena de prejuízo a comunidade, notadamente diante da grave situação de saúde pública em que nos encontramos.

Ante o exposto, resta comprovada a relevância da presente Lei e, contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada, em regime especial de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.



NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal